



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 82/2021 - NETEL/DI (11.01.23.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.016082/2021-92**

**Santo André-SP, 20 de Agosto de 2021**

***(Assinado digitalmente em 23/08/2021 09:48 )***

**JANAINA GONCALVES**

*CHEFE - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*NETEL/DI (11.01.23.01)*

*Matrícula: 1668033*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **82**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/08/2021** e o código de verificação: **321db99abc**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas**  
**Divisão de Idiomas**

**EDITAL**

Abertura de processo seletivo para Curso de Francês Presencial – CFP – Módulo Elementar II excepcionalmente por aulas remotas.

A DIVISÃO DE IDIOMAS DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o processo seletivo de acesso para o CURSO DE FRANCÊS PRESENCIAL (CFP) – MÓDULO ELEMENTAR II – EXCEPCIONALMENTE POR AULAS REMOTAS.

**1. DO CURSO E DO MÓDULO**

**1.1** O Módulo Elementar II (Excepcionalmente por Aulas Remotas) do CFP destina-se à qualificação de estudantes selecionados neste edital para o exercício de atividades inerentes ao uso da língua francesa em nível Elementar II (A1.2).

**1.1.1** O falante da língua em nível Elementar (A1) é capaz de compreender e usar expressões familiares e cotidianas, enunciados muito simples para satisfazer necessidades concretas; pode apresentar-se e apresentar outros, fazer perguntas e dar respostas sobre aspectos pessoais como o local onde vive, as pessoas que conhece e as coisas que tem; pode comunicar-se de modo simples se o interlocutor falar lenta e distintamente.

**1.2** O Módulo Elementar II (A1.2) tem como objetivo capacitar estudantes para a comunicação em francês na segunda parte desse nível linguístico, conforme orientação do PROGRAMA DE CURSOS PRESENCIAIS PARA EDUCAÇÃO LINGUÍSTICA CURSO DE FRANCÊS PRESENCIAL - CFP, trabalhando as habilidades de compreensão e produção oral, compreensão e produção escrita e interpretação.

**2. DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS E DA CERTIFICAÇÃO**

**2.1** O módulo contabiliza **50 (cinquenta) horas-aula**. Para a obtenção do certificado do módulo, o aluno deve alcançar, no mínimo, o conceito C.

**2.2** Em função da suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais no contexto pandemia de Covid-19, as aulas do módulo serão realizadas excepcionalmente de forma remota, por meio de atividades síncronas e assíncronas, conforme orientação da ministrante; os alunos deverão dispor dos meios para participar remotamente das atividades, incluindo computador ou celular com aplicativo de videochamada instalado, conexão de internet, microfone e câmera.

**2.3** A participação ativa dos estudantes nas atividades síncronas e assíncronas das aulas será contabilizada como componente do conceito final para fins de certificação pelo docente responsável.

**2.3.1** Considera-se participação ativa, nas atividades síncronas, a presença e a **interação** nas reuniões virtuais e, nas atividades assíncronas, a entrega dos trabalhos solicitados nos prazos estabelecidos pelos docentes.

**2.3.2** A participação dos estudantes noutras atividades como cursos e disciplinas nos horários de encontros síncronos não deverão ser contabilizadas como ausência justificada, sendo necessário ao estudante observar cuidadosamente o calendário previsto neste edital e a orientação do ministrante quanto aos encontros síncronos; caso o estudante não possa participar dos encontros do módulo suficientemente para a participação ativa, deverá avisar com o máximo de antecedência para que os candidatos em lista de espera possam ser convocados.

**2.4** As vagas dos cursos de línguas são distribuídas por este edital de processo seletivo, portanto não será permitida a presença de convidados às aulas sem prévia autorização do(a) professor(a) ou da chefia da Divisão.

**2.5** Por conta de sua carga horária condensada e pela eventualidade das ofertas, os módulos de línguas não preveem trancamento para utilizações futuras das vagas, provas de recuperação ou substitutivas, portanto receberão os certificados do curso somente os alunos que comparecerem às datas de provas.

### **3. DOS PARTICIPANTES E DA OFERTA DE VAGAS**

**3.1** As vagas ofertadas neste processo seletivo estão distribuídas por 2 (duas) modalidades de concorrência:

I - Ampla concorrência;

II - Pessoas com Deficiência (PcD).

**3.2** Os candidatos deverão, no ato de sua inscrição, optar por uma única modalidade de concorrência, estando impossibilitada qualquer alteração desta opção após o encerramento das inscrições. Portanto, os candidatos permanecerão associados durante todo o processo seletivo à sua última opção de modalidade de concorrência. **É de responsabilidade do candidato verificar se sua situação pessoal está em conformidade com os critérios próprios de cada modalidade antes de fazer sua opção.**

**3.3** Somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PcD) candidatos com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

**3.3.1** O Anexo 1 descreve situações que não caracterizam Pessoa com Deficiência/PcD no âmbito deste edital.

**3.4** Serão ofertadas 2 (duas) turmas para candidatos presentes no Banco de Dados do CFP da Divisão de Idiomas em nível linguístico correspondente ao mínimo estabelecido para acompanhamento do módulo ofertado, desde que cumpridos os critérios eliminatórios e classificatórios presentes no edital, sendo:

I - 20 (vinte) vagas de ampla concorrência (para candidatos que optarem por essa modalidade de concorrência);

II - 2 (duas) vagas de PcD (para candidatos que optarem por essa modalidade de concorrência).

**3.5** As orientações para solicitação de cadastro no Banco de Dados estão disponíveis em: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/nivelamento>.

**3.6** As ementas e conteúdos programáticos do módulo são direcionadas ao público adulto ou juvenil, **sendo necessário ter, no mínimo, 13 anos completos de idade na data de início das aulas.**

**3.7** As aulas ocorrerão nos dias e horários especificados no seguinte calendário:

	Segundas, quartas e sextas-feiras marcadas no calendário Turma alfa: das 14h00 às 16h00 Turma beta: das 16h00 às 18h00
	Dias reservados para eventuais reposições de aulas
	Feriados

SETEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

22 - Congresso da UFABC

OUTUBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

11 e 12 - Padroeira do Brasil

28 a 30 - Dia do Servidor Público

NOVEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

01 e 02 - Finados

15 - Proclamação da República

20 - Consciência Negra

DEZEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

#### 4. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

**4.1** As inscrições para o processo seletivo ocorrerão conforme cronograma no item 8 deste edital.

**4.2** Para se inscreverem, os candidatos deverão efetuar, dentro do prazo estipulado no item 4.1, a inscrição por meio do formulário eletrônico disponível no link: <http://ufabc.net.br/cfpelementar2>

**4.3** O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato. Não será admitido pedido de retificação após o término das inscrições.

**4.4** O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

**4.5** No momento da inscrição, o candidato deverá escolher apenas uma categoria para concorrer às vagas deste edital, mesmo que tenha mais de um vínculo com a instituição; as categorias serão:

- a) Discente regular dos cursos de graduação da UFABC;
- b) Aluno de graduação em mobilidade acadêmica na UFABC;
- c) Discente regular dos programas de pós-graduação da UFABC;
- d) Aluno especial da pós-graduação (cooperação internacional, mobilidade nacional e internacional ou outras categorias);
- e) Servidor técnico-administrativo de nível médio;
- f) Servidor técnico-administrativo de nível superior;
- g) Servidor docente;
- h) Pesquisador de pós-doutorado na UFABC;
- i) Trabalhador, bolsista ou estagiário de fundações que atuam na UFABC;

j) Trabalhador de empresas terceirizadas que atuam na UFABC;

k) Estagiário da UFABC;

l) Membro da comunidade externa.

**4.5.1** Caso a categoria indicada na inscrição esteja incorreta, será feito o ajuste para fins de seleção.

**4.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.7** Nos casos de reinscrição, será considerada a mais recente até o final do prazo estabelecido neste Edital.

**4.8** A Divisão de Idiomas não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem a interrupção da inscrição do candidato.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** Este processo seletivo é composto por uma fase de seleção, dividida em critérios eliminatórios e classificatórios, conforme segue.

**5.2** São critérios eliminatórios:

**5.2.1** Inscrever-se adequadamente conforme especificado neste Edital;

**5.2.2** Estar apto ao acompanhamento linguístico em nível correspondente ao módulo ofertado (no mínimo, aptos a A1.2) no Banco de Dados do CFP da Divisão de Idiomas até o final do período de inscrições;

**5.2.2.1** Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não solicitarem o cadastro no Banco de Dados do CFP até o final do período de inscrições.

**5.2.2.2** As orientações para solicitação de cadastro no Banco de Dados estão disponíveis em: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/nivelamento>.

**5.2.3** Para discentes de graduação, ter o Coeficiente de Aproveitamento (CA), referente ao terceiro quadrimestre de 2019, maior ou igual a 2, com exceção de ingressantes de 2020 em diante;

**5.2.4** Declarar disponibilidade total para o acompanhamento do curso no ato da inscrição;

**5.3** São critérios classificatórios:

**5.3.1** Candidatos concluintes do módulo Elementar I (A1.1) do Curso de Francês Presencial em 2021;

**5.3.2** Candidatos que atuem como monitores de línguas da Divisão de Idiomas do Netel;

**5.3.3** Candidatos não desligados das edições anteriores de cursos de idiomas ofertados por esta Divisão por faltas ou pedido de desligamento de julho de 2016 até janeiro de 2020;

**5.3.4** Candidatos presentes no banco de dados do CFP da Divisão de Idiomas em nível correspondente (ou suficiente) ao módulo ofertado, na seguinte ordem de aptidão:

**5.3.4.1** Apto a A1.2

**5.3.4.2** Apto a A2.1

**5.3.4.3** Apto a A2 (geral)

**5.3.5** Após essa classificação, dentro de cada nível linguístico serão classificados os candidatos de acordo com a seguinte distribuição de vagas (até o número de vagas ofertadas neste edital e para fins de lista de espera):

**5.3.5.1** 01 (um) discente veterano regularmente matriculado na graduação da UFABC, na seguinte ordem de prioridade:

I - ordem decrescente do índice de vulnerabilidade de acordo com as classificações de perfis para auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap

II - ordem decrescente do Coeficiente de Aproveitamento (CA) referente a 2019.3;

**5.3.5.2** 01 (um) discente de graduação ingressante a partir de 2020, na seguinte ordem de prioridade:

I - ordem decrescente do índice de vulnerabilidade de acordo com as classificações de perfis para auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap;

II - ordem de inscrição.

**5.3.5.3** 01 (um) aluno de graduação em mobilidade acadêmica na UFABC, em ordem de inscrição;

**5.3.5.4** 01 (um) discente regular de pós-graduação, em ordem decrescente de valores de acordo com a seguinte fórmula: Somatória de (notas\*créditos)/ somatória dos créditos de disciplinas cursadas (total) e a seguinte tabela de valores: A (10 pontos), B (8 pontos), C (6 pontos), F (0 pontos); em havendo empate nesta categoria, será considerada a ordem de inscrição.

**5.3.5.5** 01 (um) aluno especial da pós-graduação, em ordem de inscrição;

**5.3.5.6** 01 (um) trabalhador, bolsista ou estagiário de fundações, em ordem de inscrição;

**5.3.5.7** 01 (um) trabalhador de empresas terceirizadas, em ordem de inscrição;

**5.3.5.8** 01 (um) estagiário da UFABC, em ordem decrescente de tempo de UFABC;

**5.3.5.9** 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível médio, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;

**5.3.5.10** 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível superior, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;

**5.3.5.11** 01 (um) servidor docente, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;

**5.3.5.12** 01 (um) pesquisador de pós-doutorado na UFABC, em ordem de inscrição;

**5.3.5.13** 01 (um) membro da comunidade externa, em ordem de inscrição;

**5.3.6** Para composição da classificação, em havendo mais candidatos dentro do nível linguístico, haverá continuidade a partir do item 5.3.4.1.

**5.3.6.1** Os candidatos que optarem pela modalidade de concorrência PcD concorrerão às vagas reservadas para essa modalidade, desde que cumpridos os requisitos eliminatórios.

**5.3.6.2** Em caso de número superior a 2 (dois) candidatos nessa condição, para fins de classificação dessas duas vagas, serão obedecidos os mesmos critérios de seleção a partir do item 5.3.

**5.3.6.3** As vagas que não forem providas por ausência de Pessoa com Deficiência (PcD) **serão** revertidas para a ampla concorrência.

**5.3.7** Em caso de empate em qualquer dos critérios acima, será considerada a ordem de inscrição.

## **6. DA MATRÍCULA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**6.1** O resultado dos candidatos pré-selecionados, no limite de vagas disponíveis, será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas, <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

**6.1.1** O resultado parcial está sujeito a alterações após análise de recursos, se houver.

**6.2** Os candidatos não selecionados poderão solicitar recurso enviando e-mail para [idiomas.netel@ufabc.edu.br](mailto:idiomas.netel@ufabc.edu.br), **conforme cronograma no item 8 deste edital**, com a indicação do item ou critério específico deste edital a ser reconsiderado para análise e, quando houver, envio da documentação que justifique a solicitação.

**6.3** O resultado final será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

**6.4** Os selecionados receberão informações sobre a matrícula e acompanhamento das aulas em seu endereço eletrônico fornecido no momento da inscrição, devendo responder o e-mail para confirmar sua participação, **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

**6.5** A lista de espera com os nomes dos candidatos em ordem de classificação será publicada **conforme cronograma no item 8 deste edital.**



**6.6** O candidato selecionado na modalidade de concorrência PcD deverá enviar o Laudo Médico no ato da matrícula. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário).

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** A inscrição, o curso e a certificação são gratuitos, cabendo ao candidato matriculado providenciar o material de acompanhamento, conforme orientações do professor ministrante.

**7.2** Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela chefia da Divisão de Idiomas.

## **8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Período de inscrições	Até 12h00 do dia 31 de agosto de 2021
Seleção dos candidatos e publicação do resultado	Até 18h00 do dia 02 de setembro de 2021
Período de solicitação de recursos por e-mail	Até 18h00 do dia 03 de setembro de 2021
Análise dos recursos e publicação do resultado final no site do NETEL	Até 18h00 do dia 06 de setembro de 2021
Período de chamada para matrícula e confirmação de interesse na vaga por email	De 06 a 09 de setembro de 2021 (após esse período, não confirmado interesse, os candidatos em lista de espera serão convocados)
Publicação da lista de espera em ordem de classificação dos candidatos	A partir do dia 10 de setembro de 2021

JANAINA GONÇALVES  
Chefia da Divisão de Idiomas

## ANEXO 1 – Não elegibilidade às reservas de vaga para pessoas com deficiência

Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:

a) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

b) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

e) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado;

f) Pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).